



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Complementar
RECEBIDO SOB N.º
Em 20/01/25

“DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE VAGAS
DOS CARGOS EFETIVOS CONSTANTES NO
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE
26 DE DEZEMBRO DE 2022.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliada a vaga para o Cargo criado no Anexo I – Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 074/2022, Evolução Funcional do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, conforme discriminado no quadro abaixo:

VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF.	C.H/S
2	ATENDENTE ESCOLAR	ENSINO MÉDIO		

Art. 2º Fica alterado o anexo IV – Função de Confiança da Lei Complementar nº 074/2022, Evolução Funcional do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, suprimindo o Cargo de Assessor de Supervisão Pedagógica.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

CIENTE

Autue-se para tramitação
Encaminhe-se para as Comissões
competentes

Em 21/01/25

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Miracatu, 20 de janeiro de 2025.

OBS. Considerando que as comissões ainda não foram nomeadas para o biênio 2025-2026, nomeio Vereador

Paulo Pereira como relator especial com base no art. 19 da Lei

[Assinatura]